



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

EMENDA No CM-055/2014
(Ao Projeto de Lei Complementar no EM-004/2013)

Emenda Aditiva:

Renumerar o parágrafo único do artigo 46 e acrescentar o parágrafo segundo no Projeto de Lei Complementar no EM-004/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46 (...)

§1º (renumerado)

§2º Para fins do disposto no inciso III do artigo 2º e do artigo 17, ambos da

Lei Estadual no 20,922, de 16 de outubro de 2013, considerar-se-ão os imóveis existentes em Área de Preservação Permanente – APP – ocupação antrópica consolidada.

JUSTIFICATIVA

A proposta ora apresentada visa garantir aos proprietários de imóveis adquiridos regularmente o integral direito de propriedade, compatibilizando-o à legislação municipal e estadual, bem como às regras da Constituição Federal.

Edimar Máximo
Líder do Bloco Parlamentar Independente

Marquinho Clementino
Vereador Membro do Bloco Parlamentar

Careca da Água Mineral
Vereador Membro do Bloco

Edimar Félix
Vereador Membro do Bloco Parlamentar

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador Membro do Bloco